



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 856

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 12 DE MAIO DE 2022

SUMÁRIO

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA | 2 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS..... | 2 |
| PREGÃO..... | 2 |
| EXTRATO DE CONTRATO..... | 6 |

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO P.P. 99/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ROBINSON BUENO PINHALZINHO.

Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: ROBINSON BUENO PINHALZINHO -ME

Endereço: RUA HENRIQUE TORRICELLI, 83 - CENTRO - PINHALZINHO -SP

CEP: 12.995-000

CNPJ: 05.312.953/0001-09

Representante Legal: ROBINSON BUENO

CPF: 068.836.858-12

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|--|-------|--------|----------------|---------------|
| 1 | 1 | LOCAÇÃO DE SOM - E ILUMINAÇÃO - TAMANHO REFERENCIA 1 - PEQUENO (locação por dia) | SV | 30 | R\$ 499,00 | R\$14.970,00 |
| 1 | 2 | LOCAÇÃO - SOM - E ILUMINAÇÃO - TAMANHO REFERENCIA 2 - MÉDIO (locação por dia) | SV | 40 | R\$ 1.347,00 | R\$ 53.880,00 |
| 1 | 3 | LOCAÇÃO - SOM - E ILUMINAÇÃO - TAMANHO REFERENCIA 3 - GRANDE (locação por dia) | SV | 20 | R\$ 3.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 2 | 1 | LOCAÇÃO - TENDA - TAMANHO 3X3 - - PIRAMIDE | SV | 50 | R\$ 229,00 | R\$ 11.450,00 |
| 2 | 2 | LOCAÇÃO - TENDA - TAMANHO 4X4 - PIRAMIDE | SV | 50 | R\$ 249,00 | R\$ 12.450,00 |



| | | | | | | |
|---|----|--|----|-------|--------------|---------------|
| 2 | 3 | LOCAÇÃO - TENDA - TAMANHO 5x5 - PIRAMIDE | SV | 30 | R\$ 259,00 | R\$ 7.770,00 |
| 2 | 4 | LOCAÇÃO - TENDA PIRÂMIDE - 6X6 - (Por evento com A. R. T.) | SV | 30 | R\$ 750,00 | R\$ 22.500,00 |
| 2 | 5 | LOCAÇÃO - TENDA - TAMANHO 10x10 - PIRAMIDE | SV | 30 | R\$ 1.400,00 | R\$ 42.000,00 |
| 2 | 6 | LOCAÇÃO - TENDA CHAPÉU - 3X3 - (Por evento com A. R. T.) | SV | 30 | R\$ 234,00 | R\$ 7.020,00 |
| 2 | 7 | LOCAÇÃO - TENDA CHAPÉU - 4X4 - (Por evento com A. R. T.) | SV | 30 | R\$ 269,00 | R\$ 8.070,00 |
| 2 | 8 | LOCAÇÃO - TENDA CHAPÉU - 5X5 - (Por evento com A. R. T.) | SV | 50 | R\$ 279,00 | R\$13.950,00 |
| 2 | 9 | LOCAÇÃO - TENDA CHAPÉU - 6X6 - (Por evento com A. R. T.) | SV | 100 | R\$ 800,00 | R\$ 80.000,00 |
| 2 | 10 | LOCAÇÃO - TENDA CHAPÉU - 10X10 - (Por evento com A. R. T.) | SV | 50 | R\$ 1.400,00 | R\$ 70.000,00 |
| 2 | 11 | LOCAÇÃO - PALCO - TIPO PRATICÁVEL (locação por evento, com A.R.T - se necessário) | SV | 30 | R\$ 499,00 | R\$ 14.970,00 |
| 2 | 16 | LOCAÇÃO - MESA TIPO BISTRÔ EM PLASTICO (MEDIDA 70X70 CM) | SV | 600 | R\$ 7,49 | R\$ 4.494,00 |
| 2 | 17 | LOCAÇÃO - CADEIRAS EM PLASTICO RESISTENTE (sem apoio para os braços, com capacidade para até 140 KG) | SV | 3.000 | R\$ 3,49 | R\$ 10.470,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº 99/2021 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 horas para efetuar a entrega do material/serviço.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 433.994,00 (quatrocentos e trinta e três mil novecentos e noventa e quatro reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de



descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 99/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 11 de maio de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Robinson Bueno Pinhalzinho –Me
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO ADITIVO - Número do Contrato: 78/2021 -
Termo Aditivo: 1 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA BELA - Contratado: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA -
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA
RUA JOSÉ AZARIAS GOMES (TERMO DE REPASSE Nº
100919/2021) - Valor: 0,00(zero real) - Assinatura: 08/04/2022 -
Vigência: 07/07/2022 - Modalidade: Tomada de Preços 6/2021

CÓDIGO LOCALIZADOR: T6XS0UFX1S